



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº. 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, Ibirataia - BA, CEP 45.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.131.569/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXSANDRO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 04.860.680-48/SSP-BA e CPF nº 548.065.505-44, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Centro, Ibirataia - BA, CEP 45.580-000, doravante denominado CONTRATANTE,

RESOLVE,

rescindir unilateralmente o CONTRATO Nº. 145/2024, firmado com a GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ente de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.093.832/0001-01, com sede na Av. Tancredo Neves, Ed. Salvador Trade Center, Sala 2003, Torre Norte, Salvador - BA, denominada simplesmente por CONTRATADA, para que, como rescindido, tenha o referido instrumento de Contrato nº. 145/2024 canceladas as obrigações dele advindas, conforme as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO Nº. 145/2024 firmado em 09 de dezembro de 2024, entre o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA e a empresa GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, acima qualificada, tendo como objeto a prestação de serviços jurídicos especializados para o acompanhamento e manutenção na demanda judicial cumprimento de sentença e suas derivações nos Proc. Nº. 0008127-48.2017.4.01.3400 em curso na 8ª Turma do TRF1 (Origem 132 Vara Federal Cível da SJDF), nos Autos do Título Judicial do Processo nº. 0050616-27.1999.4.03.6100), bem como processos incidentais desse, visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município do FUNDEF em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA, de acordo Processo Administrativo nº. 053/2024 e Inexigibilidade nº. 029/2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra-se fundamentada nos arts. 137 e 106 da Lei 14.133/2021 e nas disposições do Contrato nº. 145/2024.

3. DA MOTIVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

A motivação da presente rescisão unilateral reside no estrito interesse público, na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, de acordo o Decreto Municipal nº. 5.597/2025.

4. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A princípio não será aplicada sanção administrativa a CONTRATADA.

5. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Rescisão Unilateral terá seus reais efeitos a partir da sua publicação.

Formaliza-se o presente Termo de Rescisão Unilateral para a efetiva produção de direito, sem prejuízo da sua efetiva publicação no Diário Oficial do Município.

Ibirataia - BA, 11 de fevereiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal